



Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)	
D598	O direito e sua complexa concreção [recurso eletrônico] / Organizadora Karoline Coelho de Andrade e Souza. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (O Direito e sua Complexa Concreção; v. 1) Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-512-9 DOI 10.22533/at.ed.129190507 1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais. I.Souza, Karoline Coelho de Andrade e. II. Série. CDD 340
Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O Direito, embora seja um fenômeno social, muitas vezes apresenta-se, em uma primeira perspectiva, como distante da realidade, da vida de todos nós. Ele é visto com um fenômeno transcendental com o qual nos defrontamos, vindo não se sabe de onde, regulando as relações sociais. A verdade, contudo, é que nós, enquanto sociedade, criamos o Direito, de forma que nossas vidas se encontram permeadas pelos fenômenos jurídicos, desde nosso nascimento até a morte e, mesmo, para depois dela. Fenômeno multifacetado que permeia a política, as relações interpessoais, as relações de trabalho, os sonhos e anseios por uma sociedade mais justa.

No entanto, o Direito não é simplesmente um caso de mera regulação das relações sociais, ele apresenta-se como a expressão mais alta de toda sociedade que se julgue verdadeiramente democrática, é o resultado de anos de aprimoramento de nossas instituições. Sem sombra de dúvida, o Direito é essencial para o alcance daquilo que os gregos denominavam de *eudemonia*, uma boa vida, uma vida feliz. Não é à toa que, desde a Antiguidade, dizemos que o Direito persegue a Justiça. Por trás de cada decisão judicial, de cada ato legislativo ou contrato privado, é o ideário de uma sociedade mais justa que encontramos.

Não se trata de mera retórica, como se a Constituição ou as leis em geral fossem um pedaço de papel, como criticava Lassalle. Não é uma questão de discutir filosofias, pontos de vista, ou de vencer um debate. O Direito é realidade viva com a qual convivemos, de forma concreta – é ao Direito que recorremos em busca de uma boa vida. Desta forma, faz-se necessário uma reafirmação constante da percepção do Direito como um fenômeno concreto e basilar para a vida em sociedade.

É sob esta perspectiva que a Atena Editora procura lançar “O Direito e sua Complexa Concreção”, em formato *e-book*, para aproximar – de forma necessária e com excelência –, temas tão importantes para Ciência do Direito, aos leitores que, obviamente, não se encontram apenas na academia, na Universidade. O livro traz textos de pesquisadores nacionais renomados que, sob diversas perspectivas transpassam temas atuais dentro da seara jurídica, no Brasil e no mundo, contribuindo para a abertura e ampliação do debate sobre a efetivação de direitos e a prática jurídica no seu cotidiano.

Diante da realidade que, hoje, vivenciamos no Brasil, que parece constantemente colocar sob dúvida as instituições democráticas e o respeito aos direitos humanos, faz-se necessário abrir um amplo debate com a sociedade civil, a respeito das principais questões jurídicas – e suas consequências práticas. É desse debate, em grande medida, que depende a busca por uma sociedade menos desigual.

No presente *e-book*, assim, encontraremos temas que permeiam o Direito Constitucional e a importância da axiomática dos direitos humanos, como valores essenciais para um Estado Democrático, centrado na dignidade humana

e na concretização de direitos básicos, como o direito à saúde e à educação e o acesso à justiça. Também podemos acompanhar os principais debates dentro da esfera do Direito Penal, no qual se discute a falência e transmutações do sistema carcerário nacional, do processo penal e da execução da penal dos condenados pelo cometimento de infrações penais.

Temáticas mais especializadas, e com grande relevância, também são apresentadas como àquelas atinentes a criança e ao adolescente, ao âmbito do Direito de Família e as novas formas de resolução de litígios no âmbito civil, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, como formas de acesso à justiça e sua efetivação. Também não ficam de fora questões atinentes ao meio ambiente, que discutem de forma crítica a sua preservação, principalmente diante dos acidentes ecológicas que o país tem vivenciados.

Esses temas, e outros de igual relevância e qualidade encontram-se, assim, disponíveis pela Atena Editora, como forma de permitir o alargamento do debate e reforçar a democracia, não só no Brasil, mas no mundo. Debate aberto de forma lúcida e crítica que compreende o papel do Direito não só como efetuidor de direitos e da própria democracia, mas como *práxis* que necessita de revisões e melhorias incessantes, evitando-se, assim, as injustiças e as burocráticas que dificultam tal efetivação. É somente por intermédio deste debate que, conseguiremos chegar cada vez mais perto da utopia da Justiça.

Karoline Coelho de Andrade e Souza

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A EQUIDADE DE RAWLS E A IGUALDADE DE AMARTYA SEN: JUSTIÇA DISTRIBUTIVA E PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Gabriel Moraes de Outeiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905071	
CAPÍTULO 2	13
A TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA TRATADA NO CINEMA: DOZE HOMENS E UMA SENTENÇA	
Marco Cesar de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.1291905072	
CAPÍTULO 3	25
AS TRAMPAS DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E O CASO DA CONSTITUINTE BRASILEIRA	
Bruno de Oliveira Rodrigues	
Tiago de García Nunes	
DOI 10.22533/at.ed.1291905073	
CAPÍTULO 4	42
LAWFARE: UMA GUERRA JURÍDICA SEM VENCEDORES	
Jordan Vitor Fontes Barduino	
Paulo Roberto da Silva Rolim	
DOI 10.22533/at.ed.1291905074	
CAPÍTULO 5	52
A HISTÓRICA RETOMADA DIPLOMÁTICA ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E CUBA	
Ana Carolina Loose	
Gabriel Holler	
Fábio Rijo Duarte	
DOI 10.22533/at.ed.1291905075	
CAPÍTULO 6	66
A DIGNIDADE HUMANA ENQUANTO VALOR MÁXIMO TUTELADO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A COLISÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: UMA SOLUÇÃO CLARA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905076	
CAPÍTULO 7	76
O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA E SUA EFICÁCIA CONCRETA: DESENVOLVENDO A IDEIA DA “LINHA IMAGINÁRIA”	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905077	
CAPÍTULO 8	87
A SUPREMACIA AXIOLÓGICA DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA NA BUSCA POR UMA SOCIEDADE MAIS SOLIDÁRIA	
Márcio Pinheiro Dantas Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1291905078	

CAPÍTULO 9	96
A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO CURRÍCULO ESCOLAR: DOS DOCUMENTOS OFICIAIS ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.	
Maria Perpétua Teles Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.1291905079	
CAPÍTULO 10	117
CULTURA DE PAZ E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM ESTUDO DE CASO NA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO	
Valéria Bressan Candido	
Luci Mendes de Melo Bonini	
DOI 10.22533/at.ed.12919050710	
CAPÍTULO 11	128
CONTEXTOS E TRAJETÓRIAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E EM PORTUGAL: DIREITOS E DESAFIOS	
Thaís Oliveira de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050711	
CAPÍTULO 12	140
TRANSEXUALIDADE E O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO: NOME E IDENTIDADE DE GÊNERO COMO FORMA DE ACEITAÇÃO SOCIAL	
Alberto Barreto Goerch	
Bhibiana Gabriela Marques Coelho	
Sandra Teresinha dos Santos Marques	
DOI 10.22533/at.ed.12919050712	
CAPÍTULO 13	152
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS: A LIBERDADE DE ESCOLHA DA GESTANTE NA MODALIDADE DE PARTO	
Élisson Garcia Gularte	
Natiele Dutra Gomes Gularte	
Cristiane Penning Pauli de Menezes	
DOI 10.22533/at.ed.12919050713	
CAPÍTULO 14	160
A OBRIGAÇÃO DOS PLANOS DE SAÚDE EM RESSARCIR AO SUS AS DESPESAS DE SEUS BENEFICIÁRIOS: UMA ANÁLISE DA ADI 1.931/99	
Ingrid Cristina Bonfim da Silveira	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050714	
CAPÍTULO 15	177
A SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL: UMA ANÁLISE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E A SUA ATUAÇÃO NAS CIRURGIAS DE TRANSGENITALIZAÇÃO	
Raira Liliane Nunes Trindade	
Karen Emilia Antoniazzi Wolf	
DOI 10.22533/at.ed.12919050715	

CAPÍTULO 16	189
AS DIFICULDADES NO ACESSO À MEDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DO TDAH	
Laís Cabral Sá	
Laiz Mariel Santos Souza	
DOI 10.22533/at.ed.12919050716	
CAPÍTULO 17	204
EFEITO DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS INSTITUCIONAIS NO FENÔMENO DA JUDICIALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Virginia Oliveira Chagas	
Mércia Pandolfo Provin	
Rita Goreti Amaral	
DOI 10.22533/at.ed.12919050717	
CAPÍTULO 18	212
ECONOMIA SOLIDÁRIA E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS NO CONTEXTO PÓS-INDUSTRIAL: UM PASSO PARA ÉTICA DIALÓGICA E REDEFINIÇÃO DO OBJETO DO DIREITO DO TRABALHO	
Diego Nieto de Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.12919050718	
CAPÍTULO 19	226
A EVOLUÇÃO DO DIREITO PENAL INTERNACIONAL: UMA QUESTÃO DE SOBERANIA	
Amanda Vidal Pedinotti da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050719	
CAPÍTULO 20	238
A TRANSMUTAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E SUAS FORMAS PUNITIVAS: UMA ANÁLISE DA CPPA DE ARAGUAÍNA-TO	
Helena Mendes da Silva Lima	
Lyndja Oliveira Santos Silva	
DOI 10.22533/at.ed.12919050720	
CAPÍTULO 21	249
CAOS NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO: SUPERLOTAÇÃO E REBELIÕES	
Marcos Vinícius F. Macêdo	
Ilana Brilhante Matias	
Anna Priscilla de Alencar Quirino	
DOI 10.22533/at.ed.12919050721	
CAPÍTULO 22	262
ÍNDICE DE RENÚNCIA E REPRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS	
Caroline Taffarel Stefanello	
Anelise Flach Piovesan	
Pablo Henrique Caovilla Kuhnen	
DOI 10.22533/at.ed.12919050722	

CAPÍTULO 23 271

A DISCRIMINAÇÃO JURÍDICA NA APLICAÇÃO DAS LEIS NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO,
ASSIM COMO NA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 7.210 DE 11 DE JULHO DE 1984 – LEI DE
EXECUÇÕES PENAIS

[Geraldo Rodrigues](#)

DOI 10.22533/at.ed.12919050723

SOBRE A ORGANIZADORA..... 283

ÍNDICE REMISSIVO 284

ÍNDICE DE RENÚNCIA E REPRESENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Caroline Taffarel Stefanello

Pós-Graduanda em Liderança e Sustentabilidade – UERGS/FW. Bacharela em Direito – URI/FW. Advogada. E-mail: carolstaffstef22@hotmail.com.

Anelise Flach Piovesan

Especialista em Saúde Coletiva da Família – URI/FW. Assistente Social. E-mail: aneliseflach@hotmail.com

Pablo Henrique Caovilla Kuhnen

Mestre em Direitos Fundamentais - UNOESC. Vice-coordenador do Projeto Integrado de Atendimento às Famílias Vítimas de Violência Intrafamiliar. Professor Universitário. Advogado. E-mail: pablok@uri.edu.br

RESUMO: A violência contra a mulher no âmbito doméstico, sempre foi uma triste realidade enfrentada em nossa sociedade, ao passo que se viu necessária a criação de uma lei específica que tratasse da punição e coibisse toda e qualquer forma de violência e discriminação contra a mulher. Com a Lei Maria da Penha a mulher passou a ter maior proteção e segurança, contudo cabe à vítima da violência familiar, a escolha de seguir ou não com o processo criminal. O presente trabalho visa, portanto, responder a seguinte problemática: Qual o índice de renúncia e representação nos processos de violência doméstica da Comarca de Frederico Westphalen/RS? Objetivando assim, analisar qual tem sido as escolhas feitas pelas

vítimas de violência doméstica desta Comarca, quanto ao seguimento a ser dado ao processo. Para tanto a presente pesquisa, utilizar-se-á de uma metodologia baseada no método dedutivo, de abordagem quantitativa. Realizada com o desenvolvimento do Projeto Integrado de Atendimento às Famílias Vítimas de Violência Intrafamiliar, espera-se diagnosticar a maior incidência quanto aos institutos da renúncia e da representação, de modo que seja possível vislumbrar o reflexo que a Lei Maria da Penha vem causando em nossa comunidade. Assim, considera-se renúncia a abdicação do direito da vítima processar o agressor, o que acarreta em imediata extinção do processo. Enquanto a representação é a manifestação expressa da vítima em querer dar início à ação penal. Infere-se, então, ser de suma importância a análise das escolhas realizadas pelas vítimas de violência doméstica da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

PALAVRAS-CHAVE: Lei Maria da Penha; Violência; Direitos da mulher; Processo penal.

INDEX OF WAIVER AND REPRESENTATION OF THE DOMESTIC VIOLENCE PROCESSES OF FREDERICO WESTPHALEN / RS COUNTY

ABSTRACT: Violence against women

concerning the domestic sphere has always been a sad reality faced in our society, whereas it was necessary to create a specific law to deal with punishment and restrained any form of violence and discrimination against women. With Maria da Penha law, women have had better protection and security, but it is up to the victim who has suffered the family violence to choose whether or not to follow the criminal process. The present paper aims to answer the following issue: What is the rate of renunciation and representation in the domestic violence processes of Frederico Westphalen / RS county? In order to analyze the choices made by the victims of domestic violence in such County, regarding the follow-up to be given to the process. Considering the present research, it will be uses a methodology based on the deductive method, of quantitative approach. It was held in the development of the Integrated Project to Assist Families Victims of Intrafamily Violence, it is expected to diagnose the highest incidence of renunciation and representation institutes, so that it is possible to glimpse the reflection which Maria da Penha Law has caused in our community. Thus, it is considered waiver the abdication of the right from the victim to prosecute the aggressor, which entails the immediate extinction of the process. While the representation is the express manifestation of the victim willing to initiate the criminal action. The analysis of the choices made by the victims of domestic violence in the District of Frederico Westphalen / RS is considered of crucial importance.

KEYWORDS: Maria da Penha Law; Violence; Women rights; Criminal proceedings.

1 | INTRODUÇÃO

A discussão dos direitos das mulheres tem se tornando cada vez mais frequente em nosso cotidiano. Ao passo que a violência contra a mulher se encontra crescentemente em voga, uma vez que muito tem se falado a respeito desta, sendo que inúmeras são as formas de violência existentes contra a mulher.

Nessa perspectiva, o presente trabalho aborda a temática da violência doméstica ao que se refere aos institutos da renúncia e da representação previstos na Lei Maria da Penha, a qual visa prevenir e coibir todas e quaisquer formas de violência contra a mulher. (BRASIL, 2019).

Objetiva além de demonstrar brevemente a previsão legal trazida com a Lei Maria da Penha, no tocante a violência doméstica e as formas dessa violência, esclarecer os institutos da renúncia e da representação nos processos que envolvem situações de violência doméstica e intrafamiliar.

Para tanto, o presente estudo utilizará dos dados obtidos com o Projeto Integrado de Atendimento às Famílias Vítimas de Violência Intrafamiliar, de modo que será realizado um levantamento dos atendimentos desenvolvidos, bem como as escolhas feitas pelas vítimas dessa violência, com o intuito de diagnosticar o índice de renúncia e de representação dos processos de violência doméstica da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

A realização deste estudo se deu através de uma metodologia baseada no

método de abordagem quanti-qualitativo, desenvolvida através de pesquisas bibliográficas, elencada a leitura, análise e interpretação de obras e autores, bem como da análise reflexiva da legislação relacionada ao estudo do tema abordado.

Da mesma forma, utiliza-se de uma busca de dados, com base nos atendimentos realizados com o desenvolvimento do Projeto Integrado de Atendimento às Famílias Vítimas de Violência Intrafamiliar, para externar os resultados alcançados.

Apresentando-se assim, os índices números encontrados quanto aos institutos da renúncia e da representação nos processos de violência doméstica da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

2 | DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

As mulheres sofrem historicamente com o preconceito e a discriminação, sendo submetidas a diversas formas de violência em seu próprio âmbito familiar. São inúmeros os mecanismos e legislações criados ao longo dos tempos para proteção aos direitos das mulheres.

A Lei nº 10.788/03 definiu violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, que seja baseada no gênero, inclusive àquelas decorrentes de discriminação ou desigualdade étnica, tanto no âmbito público quanto no privado. (BRASIL, 2016).

Em 2006, criou-se a Lei 11.340/2006, conhecida também como Lei Maria da Penha, considerada uma das maiores conquistas em termos de legislação referente aos direitos das mulheres brasileiras, a qual visa a proteção das mulheres contra a violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial. (BRASIL, 2016).

Mello (2016, p. 4) em seu pertinente entendimento, argumenta que “a lei 11.340/2006 foi criada, declaradamente, para dar um tratamento diferenciado à mulher que se encontre em situação de violência doméstica ou familiar”.

Isso porque, antes da Lei Maria da Penha, a maioria dos crimes cometidos em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher era reconhecida como crime de menor potencial ofensivo, contando ainda com os institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95, como a conciliação, a transação penal e a suspensão condicional do processo. (BRASIL, 2016).

Nesse sentido, faz-se necessário se analisar quais são as diversas formas de violência contra a mulher, de modo que seja caracterizado que esta violência pode ser expressada por diferentes modos.

A Lei Maria da Penha traz em seu art. 7º o rol das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, por essa lei considera. Destacando as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. (BRASIL, 2019).

A violência física é externada quando alguém causa ou tenta causar dano a outrem por meio de força física, ou através de algum tipo de arma ou instrumento que

possibilite causar lesões internas, externas ou ambas. (DAY et al, 2019). Podendo ser exemplificada do seguinte modo:

[...] é o ato de provocar lesões corporais possivelmente diagnosticáveis, tais como cutâneas, neurológicas, oculares e ósseas, provocadas por queimaduras, mordidas, tapas, espancamentos, ou qualquer ação que ponha em risco a integridade física da mulher. (FONSECA; LUCAS, 2019, p. 9).

Enquanto a violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou possa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. (DAY et al, 2019).

A violência sexual, por sua vez, é toda ação na qual uma pessoa obriga uma outra a realização de práticas sexuais, recorrendo-se a uma situação de poder, utilizando de força física, influência psicológica ou ainda o uso de armas ou drogas. (DAY et al, 2019).

Já a violência patrimonial, é muito bem caracterizada por Fonseca e Lucas (2019, p. 9), quando destacam que é aquela:

[...] que resulta em danos, perdas, subtração ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores da mulher. Esta forma de violência pode ser visualizada através de situações como quebrar móveis ou eletrodomésticos, rasgar roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação, tomar imóveis e dinheiro, ou, até não pagar pensão alimentícia.

Nessa perspectiva, o Portal do Governo brasileiro traz um rol de dez formas de agressões domésticas contra a mulher, considerando:

- 1: Humilhar, xingar e diminuir a autoestima
- 2: Tirar a liberdade de crença
- 3: Fazer a mulher achar que está ficando louca
- 4: Controlar e oprimir a mulher
- 5: Expor a vida íntima
- 6: Atirar objetos, sacudir e apertar os braços
- 7: Forçar atos sexuais desconfortáveis
- 8: Impedir a mulher de prevenir a gravidez ou obrigá-la a abortar
- 9: Controlar o dinheiro ou reter documentos
- 10: Quebrar objetos da mulher. (BRASIL, 2019).

Compreendendo-se, assim, que a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ocorrer das mais diversas formas, passando muitas vezes despercebida por muitas pessoas, que não compreendem que a situação a qual são submetidas, caracteriza uma forma de violência.

Desse modo, com a Lei Maria da Penha, inaugura-se um novo paradigma para a identificação do elevado potencial ofensivo dos crimes de violência doméstica contra a mulher, estabelecendo medidas para sua prevenção, proteção e penalização. (BRASIL, 2016).

Demonstrando a importante e necessária aplicação desta lei nos casos concretos, para que assim sejam garantidos todos os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que requerem de uma atenção especial por parte de todos os agentes responsáveis pela efetividade da lei brasileira.

3 I DA RENÚNCIA E DA REPRESENTAÇÃO

Quando vítima de violência doméstica e familiar, ao realizar a denúncia, a mulher dá ensejo para o início de um processo, que dependerá da decisão dessa vítima para ter seguimento ou não.

Assim, ao adentrarmos na esfera do processo, onde a vítima da violência doméstica e familiar possui a opção de escolher se quer ou não ver o seu agressor processado, através dos institutos da renúncia ou da representação, decidindo se dará seguimento ao processo criminal ou não, e assim responsabilizar àquele que lhe agrediu.

Ambos os institutos possuem previsão legal na Lei Maria da Penha, nos arts. 12, inciso I e 16. A renúncia à representação significa a abdicação do exercício a um direito, entretanto, o legislador utiliza ainda a terminologia retratação da representação para referir-se ao ato da vítima de reconsiderar o pedido antes externado. (ALMEIDA, 2017).

A renúncia tem em contrapartida, como consequência imediata, a extinção da punibilidade, isso porque, encerra-se um juízo de desinteresse da ofendida ao direito de promover o processo judicial. (LIMA, 2017).

Considerando-se assim, que a renúncia ao direito de representação, acaba por isentar o agressor, o qual não será processado, tampouco receberá punição pela violência praticada contra a mulher no seu âmbito doméstico e familiar.

A renúncia é um ato unilateral, o qual ocorre antes do oferecimento da representação, uma vez que após o oferecimento desta, somente caberá a retratação. (BIANCHINI; GOMES, 2019).

Por sua vez, a representação é a expressa manifestação de vontade da ofendida em dar início à ação penal. A Lei Maria da Penha prevê que para a renúncia da ofendida ao direito de representar contra o agressor, esta deve ocorrer somente na presença do juiz, devendo ser realizada antes do oferecimento da denúncia. (ALMEIDA, 2017).

Compreende-se que essa formalidade que deve ser preservada, em que a vítima somente poderá renunciar o direito de ver seu agressor processado, frente à autoridade judiciária, visa a certo modo, garantir que essa decisão não será tomada sob qualquer forma de influência ou coação de qualquer pessoa.

Dessa forma, Bitencourt (2014, p. 873, grifo do autor) esclarece que:

Representação criminal é a manifestação de vontade do ofendido ou de quem

tenha qualidade para representa-lo, visando a instauração da ação penal contra seu ofensor. Nos casos expressamente previstos em lei, a representação constitui condição de procedibilidade para que o Ministério Público possa iniciar a ação penal.

Nesse viés, não é toda e qualquer violência que será submetida a este tipo de procedimento. Bianchini e Gomes (2019), em seu pertinente entendimento, destacam que: “Muitas são as hipóteses de ação penal pública condicionada à representação (ameaça, crimes contra a honra, crimes sexuais quando a vítima for pobre etc.)”.

Demonstrando-se importante destacar ainda, o art. 17 da Lei Maria da Penha, o qual proíbe a aplicação de penas de cesta básica ou outra prestação pecuniária, como também a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa, aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2019).

Verificando-se de tal modo que a violência doméstica e familiar contra a mulher passou a ser tratada com maior rigor, garantido a esta a relevância necessária para que se perceba que essa forma de violência não pode mais ser tolerada em nosso meio social.

4 | PROJETO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E OS ÍNDICES DE RENÚNCIA E REPRESENTAÇÃO

Nesse contexto, vem sendo desenvolvido um Projeto Permanente de Extensão, multidisciplinar, dos Cursos de Graduação de Direito e Psicologia da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus Frederico Westphalen, em parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e Delegacias de Polícia Civil dos municípios da Comarca de Frederico Westphalen, que realiza o atendimento das famílias vítimas de situações que envolvem violência doméstica intrafamiliar.

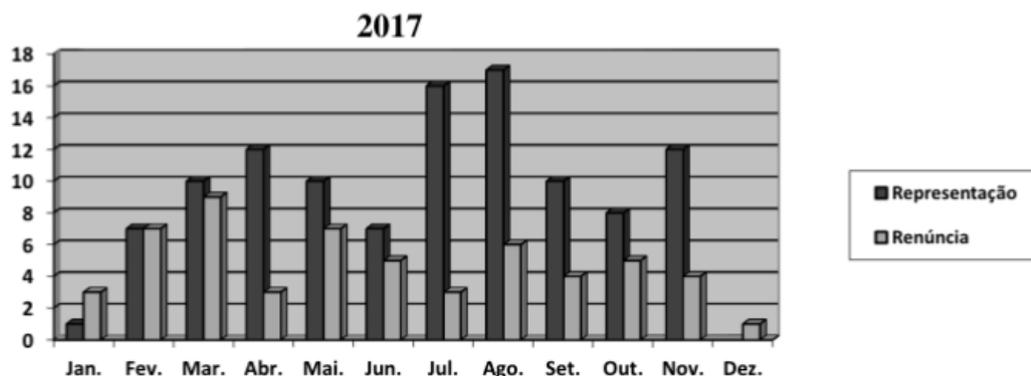
O Projeto Integrado de Atendimento às Famílias Vítimas de Violência Intrafamiliar realiza o atendimento psicológico com a vítima e o agressor envolvidos na situação de violência, visando principalmente a solução da situação da violência. Para a vítima, é ainda realizado um atendimento onde lhe é fornecido orientações acerca do processo, esclarecendo as possibilidades de seguimentos que podem ser dados ao processo, bem como suas consequências.

Em tal contexto, é relevante apresentar os dados obtidos com o desenvolvimento deste protejo, que tem grande importância para a comunidade desta Comarca.

Nessa perspectiva, passaram pelo atendimento de orientação jurídica 170 vítimas de violência doméstica no ano de 2017, todas residentes nos municípios de abrangência da Comarca de Frederico Westphalen, quais sejam: Frederico Westphalen, Caiçara, Palmitinho, Pinheirinho do Vale, Taquaruçu do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre.

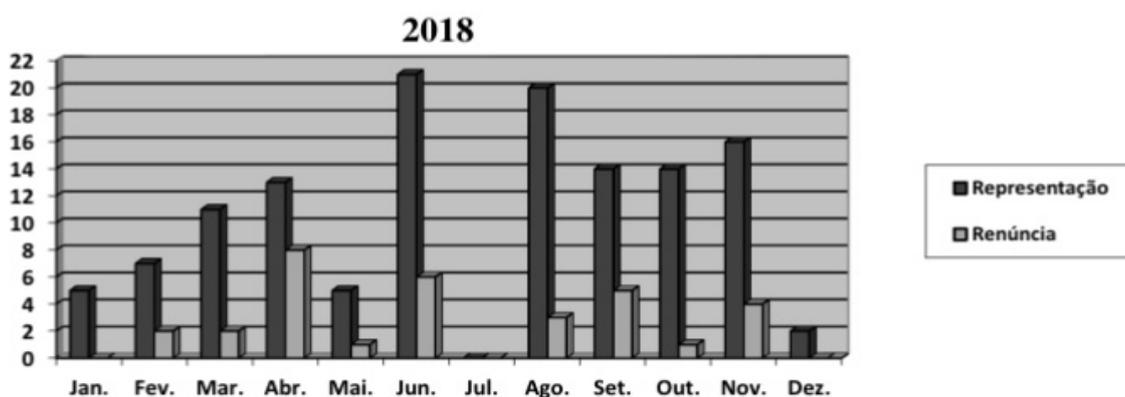
Sendo que no ano de 2018, 160 vítimas violência doméstica e familiar passaram pelo atendimento de orientação jurídica do processo.

Os gráficos que seguem, expressam as escolhas feitas por essas vítimas, no que se refere ao direito de optarem por renunciar ao direito de renunciar ou representar contra o mesmo.



(STEFANELLO, 2019).

Verifica-se, assim, que no ano de 2017 a maioria decidiu por representar, e assim dar seguimento ao processo, uma vez que dos 170 atendimentos, 113 foram de representação e 57 de renúncia. O que gera um percentual de 66,47% de representação e 33,53% de renúncia.



(STEFANELLO, 2019).

Enquanto que no ano de 2018, seguindo a perspectiva do ano anterior, a maioria decidiu por representar, e assim dar seguimento ao processo, uma vez que dos 160 atendimentos, 128 optaram pela representação e 32 pela renúncia. O que gera um percentual de 80% de representação e 20% de renúncia.

Podendo-se concluir, que ao comparar os resultados obtidos entre os anos de 2017 e 2018, o índice de renúncias foi expressivamente maior que o de representação, o que representa que a maioria das vítimas dos casos de violência doméstica e familiar da Comarca de Frederico Westphalen/RS, optaram por dar seguimento aos processos, e ver assim os seus agressores responsabilizados por suas condutas ilícitas.

Importante destacar ainda, o significativo aumento no índice de representação no ano de 2018, comparado com o ano anterior. Demonstrando-se, portanto, a importância e pertinência do projeto, uma vez que o notável aumento no número de representação com relação ao número de renúncia, garante às vítimas de violência doméstica maior proteção na garantia de seus direitos.

Da mesma forma, possibilita-se às vítimas de violência doméstica e familiar da Comarca, maior esclarecimento e segurança para que possam tomar sua decisão quanto ao seguimento do processo, que muitas vezes tem como agressor seus próprios companheiros.

Tornando assim, efetivos os meios de proteção aos direitos das mulheres, e demonstrando a importância dos mecanismos criados pela Lei Maria da Penha para a proteção da mulher contra toda e qualquer forma de violência doméstica.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme pode-se verificar, a instituição da Lei Maria da Penha foi um grande avanço ao que se refere a legislação que protege os direitos das mulheres, uma vez que foi criada para estabelecer mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nesse sentido, objetiva-se o atendimento multidisciplinar tanto para vítima quanto para agressor, visando prioritariamente a solução do conflito que gerou a violência.

Infere-se, que o atendimento realizado junto ao Escritório de Prática Jurídica tem-se demonstrado muito significativo, e de grande importância para a melhor compreensão das vítimas em relação ao prosseguimento ou não do processo que desencadeará a ação penal em face do agressor.

Conclui-se, assim, que a maioria das vítimas atendidas optaram por dar seguimento ao processo, uma vez que foi possível identificar que nos anos de 2017 e 2018, 73,03% das mulheres atendidas decidiram pela representação, e 26,97% pela renúncia. Fato que corrobora com a perspectiva de que a Lei Maria da Penha tem sido importante instrumento na proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Demonstrando-se também o quão importante se faz o desenvolvimento e a realização de projetos que visem abordar temáticas como esta, buscando-se estudar qual a realidade encontrada nas nossas Comarcas, e o que pode ser melhorado para que os direitos das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar possa ser de fato preservado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Luciana Costa dos Santos. Retratação na Lei Maria da Penha: A busca pela preservação da harmonia familiar. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 73, fev. 2010. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7241>. Acesso

em: 03 ago. 2017.

BIANCHINI, Alice; GOMES, Luiz Flávio. Lei da violência contra a mulher: renúncia e representação da vítima. In: **Migalhas**. 2006. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI30435,61044-Lei+da+violencia+contra+a+mulher+renuncia+e+representacao+da+vítima>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 13 abr. 2019.

_____. Senado Federal. Instituto Legislativo Brasileiro (ILB). Escola de Governo do Senado Federal. **Dialogando sobre a Lei Maria da Penha (NOVO)**. Disponível em: <<http://saberes.senado.leg.br/>>. Acesso em: 08 set. 2016.

_____. Violência contra mulher não é só física; conheça outros 10 tipos de abuso. **Governo do Brasil**. 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/12/violencia-contra-mulher-nao-e-so-fisica-conheca-10-outros-tipos-de-abuso>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

DAY, Vivian Peres; et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **R. Psiquiatr. RS**, 25'(suplemento 1): 9-21, abril 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25s1/a03v25s1> >. Acesso em: 19 abr. 2019.

FONSECA, Paula Martinez da; LUCAS, Taiane Nascimento Souza. **Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas**. Salvador-BA: 2006. Disponível em: <<http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/152.pdf>>. Acesso em: 13 abr. 2019.

LIMA, Fernando Antônio Tavernard. Renúncia nos crimes de Ação Penal Pública condicionada em casos de violência doméstica. In: **Poder Judiciário da União**. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Publicado em: 25/03/2008. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos/2008/renuncia-nos-crimes-de-acao-penal-publica-condicionada-em-casos-de-violencia-domestica-juiz-fernando-antonio-tavernard-lima>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

MELLO, Marília Montenegro Pessoa de. Da mulher honesta à lei com nome de mulher: o lugar do feminismo na legislação penal brasileira. **Revista Videre da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da UFGD**. v. 2, n. 3. 2010. Disponível em: <http://www.periodicos.ufgd.edu.br/index.php/videre/article/viewFile/885/pdf_27>. Acesso em: 28 abr. 2016.

STEFANELLO, Caroline Taffarel. 2019.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Advocacia 94

Audiência 154

C

Cidadania 97, 100, 102, 103, 110, 112, 117, 121, 126, 187

Ciências Sociais 283

Constituição 5, 2, 7, 9, 10, 25, 26, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 50, 51, 53, 54, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 102, 106, 131, 135, 136, 138, 141, 144, 145, 146, 149, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 168, 170, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 196, 198, 199, 200, 205, 210, 254, 255, 260, 270, 276, 280

D

Democracia 38, 59, 71, 126

Dignidade Humana 66, 76, 87

Direito Administrativo 84, 86, 90, 95

Direito Civil 66, 76, 87

Direito Constitucional 5, 40, 66, 76, 87, 162, 164, 176

Direito de Família 6

Direito Penal 6, 46, 49, 158, 239, 243

Direito Processual Civil 13, 19

Direito Público 11, 84, 86, 187, 198

Direitos Fundamentais 152, 153, 163, 176, 259, 262

Direitos Humanos 43, 44, 49, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 129, 139, 140, 144, 151, 226, 227, 229, 232, 235, 236, 249, 276, 283

E

Educação em Direitos Humanos 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116

Equidade 271

Estado Democrático de Direito 42, 49, 70, 79, 98, 123, 144, 202, 283

Execução Penal 87, 247, 254, 255, 258, 260, 270, 279

J

Justiça 5, 6, 1, 11, 20, 23, 24, 40, 66, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 102, 103, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 187, 199, 232, 235, 254, 260, 270, 275, 276, 279

Justiça social 87

L

Legislação 216, 223

M

Mediação 211

O

Ordenamento Jurídico 42, 47, 66

P

Poder Judiciário 23, 44, 49, 81, 118, 125, 145, 189, 198, 201, 267, 270

Política 25, 30, 42, 110, 113, 138, 155, 205, 210, 232, 236, 283

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-512-9

